

# DOCUMENTO DE OFICIALIZAÇÃO DA DEMANDA – DOD

Processo SGPe: 31005/2025

**Centro Licitante: Centro de Ciências Humanas e da Educação - FAED**

## Equipe de planejamento da Contratação de Profissionais de Apoio – Cuidadores:

- |    |                           |                        |
|----|---------------------------|------------------------|
| 1) | Profª Drª Raquel Fröhlich | Matrícula: 699705-8-01 |
| 2) | Márcia de Souza Lehmkuhl  | Matrícula: 349259-1-01 |
| 3) | Ronan Nocetti Tormena     | Matrícula: 959858-8-01 |
| 4) | Heverton Vieira da Silva  | Matrícula: 959339-0-01 |
| 5) | Guilherme de Medeiros     | Matrícula: 656983-8-01 |

E-mail: [compras.faed@udesc.br](mailto:compras.faed@udesc.br)

## Equipe de planejamento da Contratação de Tradutores-Intérpretes de Libras:

- |    |                       |                         |
|----|-----------------------|-------------------------|
| 1) | Profª Drª Julice Dias | Matrícula: 0656403-8-01 |
| 2) | Débora Marques Gomes  | Matrícula: 0950377-3-02 |

E-mail: [nae@udesc.br](mailto:nae@udesc.br)

### 1. Descrição da demanda

A presente demanda visa a contratação de empresa para prestação de serviços contínuos de Tradutores-Intérpretes de Libras e de Profissionais de Apoio – Cuidadores, para atender às necessidades de estudantes com deficiência física, visual, múltiplas deficiências (PCD) e/ou Transtorno do Espectro Autista (TEA) matriculados nos diversos Centros de Ensino da Universidade do Estado de Santa Catarina (UDESC).

O interesse público reside na necessidade de garantir as condições de acessibilidade, inclusão, permanência e participação plena aos estudantes com deficiência auditiva, física e múltipla no ambiente acadêmico, em igualdade de condições e em conformidade com a legislação vigente, notadamente a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Lei nº 13.146/2015) e a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei nº 9.394/1996).

Os serviços de cuidador são essenciais para auxiliar os alunos com deficiência física e múltipla em atividades de locomoção, higiene e alimentação, permitindo que eles superem barreiras e tenham igualdade de oportunidades no processo de ensino-aprendizagem.

A contratação de Tradutor-Intérprete Educacionais de Libras visa promover acessibilidade comunicacional de alunos surdos e deficientes Auditivos e justifica-se na legislação relacionada ao tema inclusão da pessoa surda no sistema de ensino brasileiro, tais como a Lei nº 10.436, de 24 de abril de 2002 que dispõe sobre a Língua Brasileira de Sinais - Libras [https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/2002/l10436.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/2002/l10436.htm), o Decreto nº 5.626, de 22 de dezembro de 2005, regulamenta a Lei nº 10.436, de 24 de abril de 2002, que dispõe sobre a Língua Brasileira de Sinais - Libras, e o art. 18 da Lei nº 10.098, de 19 de dezembro de 2000. [https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/ato2004-2006/2005/decreto/d5626.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/ato2004-2006/2005/decreto/d5626.htm), Decreto nº 9.656, de 27 de dezembro de 2018, altera o Decreto nº 5.626, de 22 de dezembro de 2005, que regulamenta a Lei nº 10.436, de 24 de abril de 2002, que dispõe sobre a Língua Brasileira de Sinais – Libras [https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/ato2015-2018/2018/decreto/D9656.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/ato2015-2018/2018/decreto/D9656.htm), e atualizações posteriores.

O objeto específico da contratação será detalhado posteriormente no Estudo Técnico Preliminar (ETP).

### 2. Quantidades estimadas

Conforme a tabela que está anexa no formato xls e pdf.

### 3. Justificativa da necessidade da demanda, considerar o Planejamento Estratégico, se for o caso.

As políticas na perspectiva da educação inclusiva foram propostas no Brasil desde a Constituição Brasileira em 1988 e respaldada pela Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei nº 9.394/1996), que define a educação como um direito de todos, e perpassa todos os níveis e etapas da educação. Assim sendo, a educação superior precisa se organizar para atender as especificidades das pessoas com deficiência, como política de permanência destes estudantes nos cursos de ensino superior.

Em 2015, foi instituída a Lei Nº 13.146/2015, denominada de Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência), também conhecida como LBI. Em relação ao ensino superior, a LBI (2015) define que incube ao poder público assegurar o “acesso à educação superior e à

educação profissional e tecnológica em igualdade de oportunidades e condições com as demais pessoas” (BRASIL, 2015). Assim como, trata da inclusão de “conteúdos curriculares, em cursos de nível superior [...], de temas relacionados à pessoa com deficiência nos respectivos campos de conhecimento” (BRASIL, 2015). A LBI (2015) ao tratar sobre o acesso à educação superior em “igualdade de oportunidades e condições com as demais” estudantes dos cursos de graduação e pós-graduação, a universidade precisa disponibilizar acessibilidade de diferentes formas, seja ela, arquitetônica, atitudinal, metodológica, programática, instrumental, comunicacional, e natural, ou seja, a extinção de barreiras da própria natureza.

Desta forma, a prestação de serviços relacionadas ao intérprete de libras e ao cuidador é possibilitar que o/a estudante possa ter garantido o seu direito de participação plena na formação acadêmica.

O Cuidador promove auxílio em locomoção, higiene e alimentação entre outros.

O Tradutor-Intérprete de Libras promove acessibilidade comunicacional.

A prestação de serviços relacionadas ao Tradutor-Intérprete de Libras justifica-se na legislação relacionada ao tema inclusão da pessoa surda no sistema de ensino brasileiro, tais como:

- Lei nº 10.436, de 24 de abril de 2002 que dispõe sobre a Língua Brasileira de Sinais - Libras [https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/2002/l10436.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/2002/l10436.htm),
- Decreto nº 5.626, de 22 de dezembro de 2005, regulamenta a Lei nº 10.436, de 24 de abril de 2002, que dispõe sobre a Língua Brasileira de Sinais - Libras,
- Lei nº 10.098, de 19 de dezembro de 2000. [https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/ato2004-2006/2005/decreto/d5626.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/ato2004-2006/2005/decreto/d5626.htm), art. 18,
- Decreto nº 9.656, de 27 de dezembro de 2018, altera o Decreto nº 5.626, de 22 de dezembro de 2005, que regulamenta a Lei nº 10.436, de 24 de abril de 2002, que dispõe sobre a Língua Brasileira de Sinais – Libras [https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/ato2015-2018/2018/decreto/D9656.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/ato2015-2018/2018/decreto/D9656.htm),

Lei 12.319, de 1º de setembro de 2010, regulamenta a profissão de tradutor, intérprete e guia-intérprete da Língua Brasileira de Sinais (Libras) [https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/ato2007-2010/2010/lei/l12319.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/ato2007-2010/2010/lei/l12319.htm), Lei 14.704/2023 altera a lei 12.319/2010 [https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/Ato2023-2026/2023/Lei/L14704.htm#art1](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Ato2023-2026/2023/Lei/L14704.htm#art1)

Com base no entendimento sobre a igualdade de oportunidades para os estudantes com deficiência, a UDESC, criou e regulamentou a política de inclusão na instituição com a Resolução nº 017/2009, CONSUNI/UDESC que tem como princípio a “igualdade de direitos no acesso às atividades universitárias, sem discriminação de qualquer natureza” e de “estabelecimento de mecanismos, instrumentos legais e operacionais que assegurem às pessoas excluídas o pleno exercício de seus direitos básicos no âmbito da Universidade” (UDESC, 2009, Art. 4). Conforme a legislação vigente a contratação de profissional cuidador e de tradutor e intérprete de Libras - Língua Portuguesa em sala de aula para atuar na UDESC é de extrema relevância, de acordo com os princípios da acessibilidade, da igualdade de oportunidade e respeito as especificidades de cada estudante e beneficiará estudantes matriculados nos cursos de graduação e pós-graduação.

Com a contratação destes profissionais a UDESC reafirma o seu compromisso com a sociedade catarinense na perspectiva da educação superior inclusiva.

Destaca-se também que a última licitação realizada para o objeto na UDESC foi o PE 0601/2023 que teve sua Ata de Registro de Preços expirada em 12/04/2024, tendo os contratos originados por esta licitação sido renovados conforme legislação vigente para aqueles Centros que contrataram o serviço junto aos fornecedores vencedores do certame.

Salienta-se também que nos Concursos Vestibulares da UDESC as vagas têm sido oferecidas de acordo com o Programa de Ações Afirmativas - PAA e com a Lei 12.711/2012, Lei nº 13.146/2015, Lei estadual nº 17.292/2017, sendo destinadas 5% (cinco por cento) das vagas sendo destinadas a pessoas com deficiência. Frente ao exposto, impõe-se a necessidade de fornecer os serviços de tradutor e intérprete de Libras em sala de aula e de cuidador (apoio escolar) visando garantir condições adequadas para entrada e permanência de pessoas com deficiências nas atividades acadêmicas com a devida igualdade de direito ao acesso às atividades universitárias.

- **Motivo/Finalidade/Necessidade da Aquisição:** A contratação é fundamental para cumprir a missão institucional da UDESC de promover a educação superior inclusiva e de qualidade. A ausência de tais serviços representa uma barreira atitudinal, comunicacional e física que pode impedir ou dificultar a permanência e o sucesso acadêmico de estudantes com deficiência, violando seus direitos e o compromisso social da Universidade. A demanda está alinhada ao Planejamento Estratégico da UDESC, que preza pela inclusão, diversidade e excelência no ensino.
- **Definição quantitativos – Critério e memória de cálculo:** Os quantitativos estão definidos com base em levantamento realizado junto aos Centros de Ensino, considerando o número de alunos atualmente matriculados que necessitam do serviço e a expectativa de novas matrículas para os próximos semestres letivo. A memória de cálculo está detalhada na planilha de demanda consolidada anexa e justificada por cada Centro de ensino em documentos de oficialização da demanda próprios.
- **Beneficiários diretos:** Os beneficiários diretos são os estudantes com deficiência auditiva, física, visual, múltipla e/ou Transtorno do Espectro Autista (TEA) que requerem auxílio para atividades de vida diária no ambiente universitário. Indiretamente, toda a comunidade acadêmica se beneficia ao promover um ambiente mais inclusivo e diverso.
- **Resultados pretendidos e impactos positivos:**
  - a) Garantir a permanência e o êxito acadêmico dos estudantes com deficiência.
  - b) Assegurar o cumprimento integral da legislação de inclusão.
  - c) Promover a autonomia e a segurança dos alunos atendidos.
  - d) Fortalecer a imagem da UDESC como uma instituição socialmente responsável e comprometida com a igualdade de oportunidades.
  - e) Evitar a judicialização para garantia do direito ao acompanhamento especializado.

#### 4. Previsão de data para a aquisição ou contratação

A necessidade desta licitação é imediata pois já há discentes que necessitam do serviço e estão sendo atendidos em contratações diretas provisórias.

#### 5. Previsão no Plano de Contratações Anual

(X) Sim - Número: Consta no PCA 2026

( ) Não – Justificativa:

#### 6. Informações adicionais / Anexos

Responsável pela Oficialização da Demanda	Chefia Imediata
Nome: Julice Dias Matrícula: 0656403-8-01 Função: Pró-Reitora de Ensino - PROEN <i>Assinado Digitalmente</i>	Nome: Márcia de Souza Lehmkuhl Matrícula: 349259-1-01 Função: Técnica-Pedagoga FAED <i>Assinado Digitalmente</i>
Nome: Ronan Nocetti Tormena Matrícula: 959858-8-01 Função: Coordenação de Compras FAED <i>Assinado Digitalmente</i>	Nome: Raquel Fröhlich Matrícula: 699705-8-01 Função: Professora Universitária FAED <i>Assinado Digitalmente</i>
Nome: Guilherme de Medeiros Matrícula: 656983-8-01 Função: Diretor de Administração FAED <i>Assinado Digitalmente</i>	Nome: Heverton Vieira da Silva Matrícula: 959339-0-01 Função: Coordenador de Compras FAED <i>Assinado Digitalmente</i>
Nome: Débora Marques Gomes Matrícula: 0950377-3-02 Função: Coord. do NAE/PROEN <i>Assinado Digitalmente</i>	Nome: Ismael Hippen Franz Matrícula: 368965-4-01 Função: Diretor Administrativo do CEFID <i>Assinado Digitalmente</i>
Nome: Julíbio David Ardigo Matrícula: 283183-0-02 Função: Diretor de Ensino ESAG <i>Assinado Digitalmente</i>	Nome: Aline Soares Melo Matrícula: 0643840-7-01 Função: Técnica Universitária ESAG <i>Assinado Digitalmente</i>
Nome: Debora Pontes Esteves Matrícula: 0651051-5-02	Nome: Oséias Alves Pessoa Matrícula: 0314873-4-03

Função: Diretora de Extensão CESFI <i>Assinado Digitalmente</i>	Função: Diretor Geral CESFI <i>Assinado Digitalmente</i>
Nome: Mariana Olivo Furtado Matrícula: 661.604.6-01 Função: Coordenadora de Compras CEART <i>Assinado digitalmente</i>	Nome: Eliane Carin Hadlich Matrícula:329485-4-02 Função: Diretora Administrativa do Centro <i>Assinado Digitalmente</i>
Nome: Arnaldo José de Lima Matrícula: 0251039-1-03 Função: Diretor de Ensino CESMO <i>Assinado Digitalmente</i>	Nome: Mayco Morais Nunes Matrícula: 0339056-0-02 Função: Diretor Geral CESMO <i>Assinado Digitalmente</i>
Nome: Rose Clér Estivaleta Beche Matrícula: 275913-6-4 Função: Coordenadora do NAC CEAD <i>Assinado Digitalmente</i>	Nome: Patrícia Buss Cardoso de Sousa Matrícula: 657766-0-01 Função: Coordenadora NAE CEPLAN <i>Assinado Digitalmente</i>
Nome: Débora Barni de Campos Matrícula:343163-0-03 Função: Diretora Administrativa CEPLAN <i>Assinado Digitalmente</i>	Nome: Marines Lucia Boff Matrícula: 0656301-5-01 Função: Diretora de Ensino Alto Vale CEAVI <i>Assinado Digitalmente</i>
Nome: Vanessa Carla do Livramento Matrícula: 0375467-7-03 Função: Sec. de Ensino UDESC Alto Vale CEAVI <i>Assinado Digitalmente</i>	



# Assinaturas do documento



Código para verificação: **6N4T26MX**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ **ELIANE CARIN HADLICH** em 04/05/2026 às 19:30:29  
Emitido por: "SGP-e", emitido em 30/03/2018 - 12:45:47 e válido até 30/03/2118 - 12:45:47.  
(Assinatura do sistema)
- ✓ **MAYCO MORAIS NUNES** (CPF: 021.XXX.829-XX) em 04/05/2026 às 19:45:48  
Emitido por: "AC SOLUTI Multipla v5", emitido em 28/04/2026 - 14:57:00 e válido até 02/03/2029 - 08:58:59.  
(Assinatura ICP-Brasil)
- ✓ **ROSE CLER ESTIVALETE BECHE** (CPF: 412.XXX.030-XX) em 04/05/2026 às 21:28:53  
Emitido por: "SGP-e", emitido em 30/03/2018 - 12:38:32 e válido até 30/03/2118 - 12:38:32.  
(Assinatura do sistema)
- ✓ **DEBORA PONTES ESTEVES** (CPF: 215.XXX.578-XX) em 04/05/2026 às 23:49:51  
Emitido por: "SGP-e", emitido em 13/07/2018 - 13:36:43 e válido até 13/07/2118 - 13:36:43.  
(Assinatura do sistema)
- ✓ **RONAN NOCETTI TORMENA** (CPF: 050.XXX.099-XX) em 05/05/2026 às 11:39:45  
Emitido por: "SGP-e", emitido em 13/07/2018 - 15:03:04 e válido até 13/07/2118 - 15:03:04.  
(Assinatura do sistema)
- ✓ **GUILHERME DE MEDEIROS** (CPF: 056.XXX.039-XX) em 05/05/2026 às 13:04:04  
Emitido por: "AC SOLUTI Multipla v5 G2", emitido em 18/02/2026 - 14:05:00 e válido até 18/02/2029 - 14:05:00.  
(Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/VURFU0NfMTlwMjJfMDAwMzEwMDVfMzEwMjZfMjAyNV82TjRUMjZnWA==> ou o site <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **UDESC 00031005/2025** e o código **6N4T26MX** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.